CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 06.554851/0001-62, com sede na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Baltazar de Oliveira, portador do CPF nº 099.956.333-53.

CONTRATADA: S C DE SOUSA FILHO EIRELI (SÃO JERÔNIMO GRÁFICA E SERVIÇOS), CNPJ: 18.956.583/0001-94, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1310 - Sala B Bairro: Centro Norte, Cep: 64000-240 - Cidade: Teresina - Estado: Piaui, Telefones: (86) 3025-0499 / 98143-8090 - e-mail: licitacoessjgraficaeservicos@hotmail.com, representado pelo Sr. Servulo Carvalho De Sousa Filho, inscrito no RG: 5.022.755 SSP-PI, CPF nº 026.439.433-09.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PALMEIRAIS-PI (LOTE II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LOTE III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO),** conforme o Pregão nº 012/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E

DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PALMEIRAIS-PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

LOTE II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOT.
1	CRACHÁS (IMPRESSO DE ALTA DEFINIÇÃO; ESPESSURA DE 0.70MM; TAM.80X120: FORNECIDAS JÁ MONTADO COM CORDÕES EM NAYLON SIMPLES	UND	500	CRACHÁS (IMPRESSO DE ALTA DEFI	MARCA PRÓPRIA	R$1,37	R$ 685,00
2	CERTIFICADOS COLORIDOS	UND	1.000	CERTIFICADOS COLORIDOS	MARCA PRÓPRIA	R$0,27	R$ 270,00
3	FOLDERS COLORIDOS	UND	4.000	FOLDERS COLORIDOS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,17	R$ 680,00
4	CARTILHAS	UND	2.000	CARTILHAS	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,23	R$ 6.460,00
5	CARIMBOS PERSONALIZADOS AUTOMÁTICO Nº 15/40	UND	50	CARIMBOS PERSONALIZADOS AUTOMÁ	MARCA PRÓPRIA	R$ 99,99	R$ 4.999,50
6	CARIMBOS PERSONALIZADOS AUTOMÁTICOS Nº 30	UND	60	CARIMBOS PERSONALIZADOS AUTOMÁ	MARCA PRÓPRIA	R$99,99	R$ 5.999,40
7	BANNER 1X0,80	UND	50	BANNER 1X0,80	MARCA PRÓPRIA	R$ 44,99	R$ 2.249,50
8	BANNER 1,1,50	UND	50	BANNER 1,1,50	MARCA PRÓPRIA	R$ 63,99	R$ 3.199,50
9	FAIXA 2MX1M	UND	50	FAIXA 2MX1M	MARCA PRÓPRIA	R$ 94,99	R$ 4.749,50
10	FAIXA 2MX0,80	UND	50	FAIXA 2MX0,80	MARCA PRÓPRIA	R$ 89,47	R$ 4.473,50
11	CONVITES PAPEL A4 C/ 2 DOBRAS COUCHE 300GR	UND	3.000	CONVITES PAPEL A4 C/ 2 DOBRAS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 1.290,00
12	AGENDAS PERSONALIZADAS	UND	100	AGENDAS PERSONALIZADAS	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,99	R$ 999,00
13	CAPAS DE PROCESSO COM E SEM ABAS	UND	2.000	CAPAS DE PROCESSO COM E SEM AB	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,42	R$ 840,00

14	CARTÕES DE VISITA 9X5 4X4 COR. COUCHE 300GR	UND	2.500	CARTÕES DE VISITA 9X5 4X4 COR.	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,11	R$ 275,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.169,90							
LOTE III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOT.
1	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIVROS E CADERNOS.	UND	5.000	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTI	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,12	R$ 600,00
2	ADESIVOS COLORIDOS F.36	UND	3.000	ADESIVOS COLORIDOS F.36	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,47	R$ 1.410,00
3	BOLETIM ESCOLAR	UND	2.000	BOLETIM ESCOLAR	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,05	R$ 100,00
4	BOLETINS INFORMATIVOS COM MARCA D´AGUA COLORIDA	UND	8.000	BOLETINS INFORMATIVOS COM MARC	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,12	R$ 960,00
5	CAPA DE PROCESSO COM MARA D´ÁGUA COLORIDA	UND	10.000	CAPA DE PROCESSO COM MARA D´ÁG	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,49	R$ 4.900,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADOS COLORIDOS Nº 10	UND	30	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZA	MARCA PRÓPRIA	R$ 21,99	R$ 659,70
7	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADOS COLORIDOS Nº 20	UND	30	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZA	MARCA PRÓPRIA	R$ 21,99	R$ 659,70
8	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADOS Nº 30	UND	30	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZA	MARCA PRÓPRIA	R$ 21,99	R$ 659,70
9	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 15/40	UND	30	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZA	MARCA PRÓPRIA	R$ 21,99	R$ 659,70
10	CARTAZES FORMATO A2 COLORIDO	UND	1.000	CARTAZES FORMATO A2 COLORIDO	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,99	R$ 990,00
11	CERTIFICADOS F-09 COLORIDOS	UND	1.000	CERTIFICADOS F-09 COLORIDOS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,19	R$ 190,00
12	CERTIFICADOS F-18 COLORIDOS	UND	1.000	CERTIFICADOS F-18 COLORIDOS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,19	R$ 190,00
	CONFECÇÃO DE AGENDAS			CONFECÇÃO DE	MARCA		

13	PERSONALIZADAS 20CM 15CM	UND	500	AGENDAS PERSONALI	PRÓPRIA	R$ 2,49	R$ 1.245,00
14	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS F-09 COM MARCA D´AGUA COLORIDA	UND	2.500	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PERSONA	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,49	R$ 1.225,00
15	CONFECÇÃO DE CRACHÁS/CREDENCIAIS	UND	1.000	CONFECÇÃO DE CRACHÁS/CREDEN CIA	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,98	R$ 980,00
16	CONVITES EM PAPEL CARTÃO GRANDE	UND	500	CONVITES EM PAPEL CARTÃO GRAND	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,34	R$ 170,00
17	CONVITES EM PAPEL CARTÃO PEQUENO	UND	1.000	CONVITES EM PAPEL CARTÃO PEQUE	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,24	R$ 240,00
18	CONVITES EM PAPEL CARTÃO MEDIO	UND	1.000	CONVITES EM PAPEL CARTÃO MEDIO	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,29	R$ 290,00
19	CONVITE F-36 COLORIDOS	UND	1.000	CONVITE F-36 COLORIDOS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,19	R$ 190,00
20	CONVITES F-18 COLORIDOS	UND	800	CONVITES F-18 COLORIDOS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,39	R$ 312,00
21	CONVITE F-9COLORIDOS	UND	600	CONVITE F-9COLORIDOS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,29	R$ 174,00
22	ENCADERNAÇÃO APOSTILA	UND	2.000	ENCADERNAÇÃO APOSTILA	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,99	R$ 3.980,00
23	ETIQUETAS ADESIVAS	UND	10.000	ETIQUETAS ADESIVAS	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,10	R$ 1.000,00
24	ENVELOPE SACO TAMANHO GRANDE TIMBRADO 31/41 COM MARCA DÁGUA COLORIDA	UND	1.000	ENVELOPE SACO TAMANHO GRANDE T	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,59	R$ 590,00
25	ENVELOPE TAMANHO PEQUENO TIMBRADO 20/2 COM MARCA DÁGUA COLORIDA	UND	1.000	ENVELOPE TAMANHO PEQUENO TIMBR	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,29	R$ 1.290,00
26	FICHA DE MATRICULA	UND	5.000	FICHA DE MATRICULA	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,14	R$ 700,00
27	FICHA DE ARQUIVO F-09 COM LOGOMARCA COLORIDA	UND	1.000	FICHA DE ARQUIVO F-09 COM LOGO	MARCA PRÓPRIA	R $0,70	R$ 700,00
28	FOLDER PARA	UND	10.000	FOLDER PARA	MARCA	R$ 0,24	R$ 2.400,00

	DIVULGAÇAO DE CAMPANHA F-09 COLORIDO			DIVULGAÇAO DE CAMP	PRÓPRIA		
29	HISTÓRICO ESCOLAR REGIME 08 ANOS EM SERIE.	UND	3.000	HISTÓRICO ESCOLAR REGIME 08 AN	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,17	R$ 510,00
30	HISTORICO ESCOLAR REGIME 09 ANOS	UND	3.000	HISTORICO ESCOLAR REGIME 09 AN	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,17	R$ 510,00
31	IMPRESSÕES EM ENVELOPES TAMANHOS A4	UND	5.000	IMPRESSÕES EM ENVELOPES TAMANH	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,64	R$ 3.200,00
32	IMPRESSÃO DE APOSTILAS COLORIDAS - PÁGINAS	UND	30.000	IMPRESSÃO DE APOSTILAS COLORID	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,54	R$ 16.200,00
33	IMPRESSÃO DE PAPEIS TIMBRADOS A4	UND	2.000	IMPRESSÃO DE PAPEIS TIMBRADOS	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,44	R$ 2.880,00
34	PASTA PERSONALIZADAS COM MARCA DÁGUA COLORIDA	UND	3.000	PASTA PERSONALIZADAS COM MARCA	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,79	R$ 2.370,00
35	TIMBRADO COLORIDO F-18 COM MARCA DÁGUA COLORIDO	UND	500	TIMBRADO COLORIDO F-18 COM MAR	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,09	R$ 545,00
36	RÓTULOS ADESIVOS TAMANHO (4 POR PAGINA A4)	UND	600	RÓTULOS ADESIVOS TAMANHO (4 PO	MARCA PRÓPRIA	R$ 1,13	R$ 678,00
37	BANNER 1X0,80	UND	50	BANNER 1X0,80	MARCA PRÓPRIA	R$ 74,99	R$ 3.749,50
38	BANNER 1X1,5	UND	50	BANNER 1X1,5	MARCA PRÓPRIA	R$ 69,99	R$ 3.499,50
39	FAIXA 2MX1M	UND	50	FAIXA 2MX1M	MARCA PRÓPRIA	R$ 99,99	R$ 4.999,50
40	FAIXA 3MX1,50	UND	20	FAIXA 3MX1,50	MARCA PRÓPRIA	R$ 99,99	R$ 1.999,80
41	FAIXA 5MX2,00	UND	10	FAIXA 5MX2,00	MARCA PRÓPRIA	R$ 149,99	R$ 1.499,90
42	CARTÕES DE VISITA TAM 5X9 COUCHE 300GR 4X4 COR.	UND	3.000	CARTÕES DE VISITA TAM 5X9 COUC	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,34	R$ 1.020,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.126,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 012/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 012/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Palmeirais e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.39.00.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de R$108.295,90 (cento e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), sendo R$37.169,90 (trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) referente ao Lote 2 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$37.169,90 (trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) e R$71.126,00 (setenta e um mil, cento e vinte e seis reais) referente ao Valor do Lote 3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PALMEIRAIS (PI), 24 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, CNPJ nº 06.554.841/0001-62
CONTRATANTE

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309 Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309 Dados: 2024.05.03 12:03:05 -03'00'

_____

S C DE SOUSA FILHO EIRELI (SÃO JERÔNIMO GRÁFICA E SERVIÇOS), CNPJ: 18.956.583/0001-94.
CONTRATADA
Testemunhas:

NOME: _____

CPF: